



EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 35 / 2025 - DDP (11.77.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itajubá-MG, 28 de maio de 2025.

O Diretor de Desenvolvimento de Pessoal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024, publicada no DOU de 23/12/2024, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, no período estabelecido nos Anexos I e II deste Edital, de acordo com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, os Decretos nº 7.485/2011 e nº 8.259/2014, Portaria Conjunta MGI/MEC nº 29/2023 e Resolução CEPEAd nº 03/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A área, número de vagas, regime de trabalho, duração do contrato, taxa de inscrição, titulação mínima exigida, lotação, data e local das provas estão no Anexo I e II deste Edital.
- 1.2. Os diplomas exigidos neste Edital deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).
- 1.3. Atribuições do cargo: os candidatos contratados deverão atuar exclusivamente no exercício de atividades de ensino relacionadas a planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas e na orientação de Trabalho Final de Graduação (desde que a previsão de defesa não seja posterior ao período de vigência do contrato).
- 1.4. A reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, de que trata o Decreto nº 9.508/2018 não se aplica a este Edital, devido ao número insuficiente de vagas.
- 1.5. A reserva de vagas às pessoas negras, de que trata a Lei nº 12.990/2014 e IN MGI nº 23/2023 não se aplica a este Edital, devido ao número insuficiente de vagas.

2. DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. A remuneração está fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, observados o regime de trabalho da vaga pretendida e a titulação comprovada pelo candidato aprovado no momento da contratação.
- 2.2. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação (RT), conforme tabela abaixo e titulação apresentada para assinatura do contrato, desde que atendida a titulação mínima requerida no Anexo I para a vaga pretendida, sendo vedada qualquer concessão e alteração de RT posterior à assinatura do contrato.

CLASSE	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO		
		40 horas	Vencimento Básico R\$	Retribuição por Titulação R\$
A	Doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29
	Mestrado	4.326,60	1.622,47	5.949,07

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UNIFEI no endereço eletrônico <https://sigrh.unifei.edu.br/>

[sigrh/public/home.jsf](#) - Concursos - Concursos Abertos.

3.2. São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país;

II. Possuir documento de identidade válido no país e;

III. Ter recolhido a taxa de inscrição através do documento gerado pelo sistema SIGRH.

3.3. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5. O candidato que necessite de condições especiais para realizar as provas, mas não se manifestou no ato da inscrição, fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

3.6. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UNIFEI não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.7. A UNIFEI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento da inscrição.

3.8. Não será aceita inscrição enviada via correio eletrônico ou via Correios (via Postal).

3.9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da UNIFEI.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A comissão julgadora será composta por 03 (três) professores integrantes da Carreira do Magistério Superior que deverão possuir titulação igual ou superior à titulação exigida para a vaga.

4.2. Ficam impedidos de participar da comissão julgadora: Cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos ou que tenha tido com os candidatos algum relacionamento de parceria em atividades técnica e científicas como: orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, redação e a submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações ou que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato.

5. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo obedece à Resolução CEPEAd Nº 03/2022, de 31 de agosto de 2022, disponível no endereço eletrônico <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/>.

5.2. O processo seletivo constará de:

I. Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 (cem) pontos e com peso igual a 2.

II. Prova de títulos, de caráter classificatório, no valor de 100 (cem) pontos e com peso igual a 1.

5.3. O tópico da prova didática, comum a todos os candidatos, será sorteado pelo presidente da comissão julgadora, entre aqueles contidos no programa estabelecido no Anexo I deste Edital, em sessão pública, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de seu início, considerando-se desclassificado o candidato que não participar do sorteio.

5.4. Os candidatos deverão enviar por e-mail o plano de aula, conforme cronograma constante do Anexo II.

5.5. O candidato que não enviar o plano de aula no período estabelecido ou enviar em período diferente, de acordo com o Anexo II, não terá a pontuação atribuída de que trata o inciso I do item 5.6.7.

5.6. A prova didática constará de uma aula com duração de 50 (cinquenta) minutos e será seguida de arguição oral com duração de até 30 (trinta) minutos, excluindo a possibilidade de

arguição durante a aula.

5.6.1. A ordem de realização da prova didática pelos candidatos deverá ser sorteada imediatamente após o sorteio do tópico.

5.6.2. É de exclusiva responsabilidade de o candidato controlar o tempo da aula. A aula será encerrada pelo Presidente da comissão julgadora quando atingido o tempo limite.

5.6.3. É facultado ao candidato o uso de quaisquer recursos didáticos, desde que providenciado por ele com autorização do Presidente da comissão julgadora no ato do sorteio do tópico.

5.6.4. A sessão será pública e deverá ser gravada em forma audiovisual para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação dos demais candidatos e permitidos questionamentos somente por parte dos membros da comissão julgadora.

5.6.5. A prova didática será gravada, sem cortes, iniciando com a apresentação dos membros da comissão julgadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término desta prova, por dispositivo que capture sons e imagens, devidamente aferido pela Universidade quanto à sua idoneidade e confiabilidade.

5.6.6. Caso ocorra o não funcionamento do equipamento durante a prova, a Comissão Julgadora deverá verificar o tempo de prova transcorrido sem a respectiva gravação e, após reiniciar a filmagem, devolver ao candidato o tempo em questão.

5.6.7. A prova didática terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:

I - plano de aula (zero a 5 pontos);

II - sequência e articulação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão) ao expor o conteúdo (zero a 20 pontos);

III - domínio do conteúdo (zero a 25 pontos);

IV - uso de linguagem técnico-científica adequada ao tema (zero a 10 pontos);

V - utilização de recursos disponibilizados e adequação ao plano de aula (zero a 10 pontos);

VI - criatividade, assertividade, postura e capacidade de comunicação (zero a 20 pontos);

VII - cumprimento do tempo de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 (cinco) minutos para mais ou para menos. O não enquadramento dentro dos limites de tolerância implicará na perda total da pontuação do item (zero a 10 pontos).

5.7. A prova de títulos será constituída da apreciação do *curriculum vitae* do candidato. O candidato deverá encaminhar o currículo, acompanhado dos respectivos comprovantes, obedecendo o cronograma constante do Anexo II, observando-se a Tabela de Valoração de Títulos (Anexo III deste Edital) da Resolução CEPEAd Nº 03/2022.

5.7.1. O candidato que não enviar o currículo e os comprovantes de acordo com o item 5.7, caso seja aprovado, não terá pontuação na Prova de Títulos e consequentemente nota zero nesta prova.

5.7.2. Na prova de títulos a comissão julgadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados na data estabelecida no subitem 5.7:

I. Títulos acadêmicos;

II. Produção técnico-científica;

III. Atividade didática e

IV. Atividade técnico-profissional.

5.7.3. Para a prova de títulos, serão considerados exclusivamente os títulos pertinentes à área de conhecimento definida no Anexo I deste Edital e áreas afins, observando-se os §1º e §2º do Art. 7º da Resolução CEPEAd Nº 03/2022.

5.7.4. A contagem de pontos no julgamento da prova de títulos será realizada nos termos do Anexo I - Tabela de Valoração de Títulos (Anexo III deste Edital) - da Resolução CEPEAd Nº 03/2022.

5.7.5. O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota para cada candidato.

5.7.6. Somente será pontuado o maior título comprovado pelo candidato.

5.7.7. Considerar-se-á, em cada grau acadêmico, um único diploma.

5.7.8. Para comprovação do grau acadêmico poderão ser considerados pela comissão julgadora quaisquer documentos que comprovem que o candidato faz jus ao grau acadêmico, desde que não haja pendências ou ressalvas nesses documentos e que mencionem o início da expedição e registro do diploma.

5.7.9. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão ser revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.

5.7.10. A prova de títulos será a última prova a ser realizada.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato deverá estar na sala de realização da prova didática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando obrigatoriamente um dos seguintes documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9503/1997).

6.2. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o início de cada prova.

6.3. A UNIFEI reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação com a devida antecedência.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O resultado do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/edital-35-2025/>.

7.2. Na apuração do resultado do processo seletivo serão observados os seguintes procedimentos:

I. Caberá a cada examinador, individualmente, atribuir a cada candidato na prova didática, uma nota, em número inteiro, na escala de 0 (zero) a 100 (cem);

II. O presidente da comissão julgadora deverá calcular, com até duas casas decimais, a média aritmética de cada candidato na prova didática;

III. Serão classificados os candidatos que, além de obterem a média igual ou superior a 70 (setenta) na prova didática, tenham obtido este mínimo da maioria dos examinadores nesta prova, sendo os demais candidatos desclassificados;

IV. A classificação final deverá ser feita em ordem decrescente, observando-se a média ponderada dos candidatos, calculada com duas casas decimais, somando-se a nota média da prova didática multiplicada por dois com a nota da prova de títulos e dividindo o resultado por 3 (três).

7.3. Em caso de empate, o critério de desempate será:

I - a maior nota na prova didática;

II - a idade, em favor do candidato de maior idade.

7.4. A comissão julgadora elaborará o relatório final contendo todas as etapas e o resultado do processo seletivo e encaminhará à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação do resultado no site e homologação, respeitado o prazo para recurso.

7.5. Os espelhos individuais de correção da prova didática serão enviados aos candidatos em seus respectivos e-mails, conforme registrado no ato da inscrição.

7.5.1. O envio dos espelhos individuais de correção da prova didática se dará na data em que for publicado no site da UNIFEI o resultado do processo seletivo.

7.6. Caso o candidato não receba no e-mail registrado no ato da inscrição o espelho de correção de sua prova, na data mencionada no subitem 7.5.1, deverá imediatamente entrar em contato com a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail recrutamentodocente@unifei.edu.br, para informar o ocorrido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado do processo seletivo, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da comissão julgadora.

8.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia posterior à publicação do resultado, exclusivamente para o e-mail recrutamentodocente@unifei.edu.br e deverão constar: Nome e endereço completo, telefone para contato e argumentação para justificar o recurso.

8.2. Da decisão da comissão julgadora caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd), no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do dia posterior ao envio do e-mail de resposta da comissão julgadora.

8.3. Da decisão do CEPEAd não caberá novo recurso.

8.4. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.5. Não serão aceitos pedidos de recursos intempestivos ou promovidos por intermédio de via postal.

8.6. Havendo alteração de resultado final, proveniente do deferimento de recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo, dentro do número de vagas, será convocado por meio eletrônico (e-mail) no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

9.2. O candidato deverá apresentar a documentação para contratação, disponível no endereço eletrônico: <http://unifei.edu.br/pessoal/servicos/concursos-e-processos-seletivos/>, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e assinar o contrato em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do envio do e-mail de convocação.

9.2.1. Somente serão aceitos para comprovação da titulação exigida no Anexo I deste Edital, no momento da contratação, o diploma de conclusão do curso. Outros documentos referentes à titulação, que não sejam diplomas, não serão aceitos em nenhuma hipótese para assinatura do contrato e concessão de RT.

9.3. O não pronunciamento do candidato no prazo estipulado no item 9.2 tornará sem efeito a sua convocação, cabendo à UNIFEI convocar o próximo candidato classificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado mediante publicação no Diário Oficial da União, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da UNIFEI.

10.2. Será homologado o número máximo de candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com o Art. 39 e Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019.

10.3. A contratação do Professor será efetuada em conformidade com a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, e com a Resolução CEPEAd Nº 03/2022, de 31 de agosto de 2022.

10.4. É vedado o recebimento de atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato e ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada.

10.5. É vedado ao pessoal contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

10.6. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação por parte do candidato, de que:

a) ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;

b) não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;

10.7. A contratação de candidato que tenha outro vínculo empregatício público ou privado só poderá ocorrer se houver comprovação de compatibilidade de horários entre o emprego/cargo/função ora ocupado e o de professor pretendido.

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico: <https://prgp.unifei.edu.br/concursos-e-processos-seletivos/edital-35-2025/> a publicação dos atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

10.9. O candidato aprovado deverá manter atualizados seus dados cadastrais no SIGRH durante a realização e a vigência do resultado do processo seletivo, além de informar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo e-mail recrutamentodocente@unifei.edu.br, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

10.10. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e na Resolução CEPEAd Nº

03/2022, do qual não se poderá alegar desconhecimento.

10.11. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas e da contratação do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, observado o devido processo legal.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPEAd, ouvidos a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a comissão julgadora.

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 16:25)

ANDRE LUIZ ALVES DIAS

DIRETOR(A)

DDP (11.77.02)

Matrícula: ###281#0

Processo Associado: 23088.013272/2025-19

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **35**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **28/05/2025** e o código de verificação: **e90a589b0b**



ANEXO I

Área:	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL
Nº de vagas:	01 (uma) vaga
Regime de trabalho:	40 (quarenta) horas semanais
Duração do contrato:	06 (seis) meses
Taxa de Inscrição:	R\$ 50,00 (cinquenta) reais
Titulação Mínima Exigida:	GRADUAÇÃO em Engenharia de Bioprocessos ou Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia ou Engenharia Biotecnológica ou Engenharia Bioquímica ou Engenharia de Alimentos ou Biotecnologia e MESTRADO em Biotecnologia ou áreas afins.
Lotação:	Instituto de Recursos Naturais (IRN) - Campus Itajubá

PROGRAMA

1. Crescimento microbiano
2. Metabolismo microbiano para a respiração celular
3. Imunidade inata
4. Imunidade adaptativa
5. Níveis de biossegurança e equipamentos de proteção individual e coletiva
6. Microrganismos e bioprocessos para obtenção de produtos lácteos fermentados
7. Microrganismos e bioprocessos aplicados para a produção de antibióticos e vacinas
8. Microrganismos e bioprocessos para produção de bebidas alcoólicas fermentadas
9. Linhagens celulares, metabolismo e crescimento de células animais in vitro
10. Biorreatores e dispositivos para cultura de células animais

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

1. TORTORA, G.J.; FUNKE, B.R.; CASE, C.L. Microbiologia. 10 ed. Porto Alegre: Artmed. 2011.
2. MADIGAN, M.T.; MARTINKO, J.M.; PARKER, J. Microbiologia de Brock. 14 ed. São Paulo: Prentice Hall. 2016.
3. BARBOSA, H.R.; TORRES, B.B. Microbiologia Básica. Rio de Janeiro: Atheneu, 2005.
4. ABBAS, A. K.; LICHTMAN, A. H. Imunologia Básica, Funções e Distúrbios do Sistema Imune. 3. ed. São Paulo: Elsevier, 2009.
5. HIRATA, M.H.; CRESPO-HIRATA, R.D.; MANCINI, J. Manual de Biossegurança. Barueri: Editora Manole, 2012.
6. LIMA, U.A.; AQUARONE, E.; BORZANI, W.; SCHMIDELL, W. Biotecnologia Industrial. São Paulo, Edgard Blücher Ltda. vol. 3: Processos Fermentativos e Enzimáticos. 2001.
7. AQUARONE, E.; BORZANI, W.; SCHMIDELL, W.; LIMA, U.A. Biotecnologia Industrial. São Paulo, Edgard Blücher Ltda. vol. 4: Biotecnologia na Produção de Alimentos. 2001
8. VITOLO, M. Biotecnologia Farmacêutica – Aspectos sobre Aplicação Industrial. São Paulo: Editora Blücher. 2014.
9. MORAES, A.M.; AUGUSTO, E.F.P.; CASTILHO, L.R. Tecnologia do Cultivo de Células Animais: de biofármacos a terapia gênica. São Paulo: Roca, 2008.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO II

Cronograma do Processo Seletivo

ÁREA: MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL

Atividades	Data/horário	Local
Inscrições	29/05/2025 a 09/06/2025	https://sigrh.unifei.edu.br/sigrh/public/home.jsf - Concursos - Concursos Abertos
Envio do currículo e dos comprovantes do currículo	Das 8h30 do dia 29/06 às 8h30 do dia 30/06/2025	E-mail: recrutamentodocente@unifei.edu.br
Sorteio do tema da prova didática e da ordem de apresentação desta prova	30/06/2025 - 8h30	Instituto de Recursos Naturais - Campus Itajubá
Envio do plano de aula	Das 9h00 do dia 30/06 às 8h30 do dia 01/07/2025	E-mail: recrutamentodocente@unifei.edu.br
Prova Didática (presencial)	01/07/2025 - A partir das 8h45	Instituto de Recursos Naturais - Campus Itajubá
Prova de Títulos	Após a realização da prova didática de todos os candidatos	Campus Itajubá



ANEXO III

Tabela de Valoração de Títulos

GRUPO I – Títulos Acadêmicos

Será considerado o título de maior ponderação, na área de conhecimento do concurso, conforme a seguinte pontuação:

- Título de doutor	50 pontos
- Título de mestre	30 pontos
- Título de especialista	10 pontos

GRUPO II – Atividades em Ensino Superior

Saturável em 40 pontos

- Exercício de magistério superior	0,5 ponto a cada 64 horas-aula
------------------------------------	--------------------------------

GRUPO III – Formação de Recursos Humanos

- Orientação de tese de doutorado aprovada.	6 pontos por tese.
- Coorientação de tese de doutorado aprovada.	2 pontos por tese.
- Orientação de dissertação de mestrado aprovada.	2 pontos por dissertação.
- Coorientação de dissertação de mestrado aprovada.	0,5 ponto por dissertação.
- Orientação de trabalho final de graduação.	0,2 ponto por trabalho.
- Orientação de iniciação científica aprovada.	0,2 ponto por IC.

GRUPO IV – Produção Científica, Técnica e Méritos Profissionais na Área de Conhecimento

- Livro internacional (autoria ou co-autoria)	Até 18 pontos por livro.
- Livro internacional (organização)	Até 12 pontos por livro.
- Livro nacional (autoria ou co-autoria)	Até 15 pontos por livro.
- Livro nacional (organização)	Até 6 pontos por livro.
- Capítulo de livro internacional	Até 6 pontos por capítulo.
- Tradução de livro especializado publicado.	Até 1 ponto por publicação.
- Capítulo de livro nacional	Até 3 pontos por capítulo.
- Trabalhos publicados em periódicos internacionais.	Até 6 pontos por trabalho.
- Trabalhos publicados em periódicos nacionais.	Até 2 pontos por trabalho.
- Trabalhos publicados ou resumos em anais de congressos internacionais.	Até 0,5 pontos por trabalho ou resumo saturável em 6 pontos.
- Trabalhos publicados em anais de congressos nacionais.	Até 0,3 pontos por trabalho saturável em 3 pontos.
- Apresentação de trabalhos de autoria do candidato em reuniões científicas ou congressos.	Até 0,1 pontos por trabalho saturável em 1 ponto.
- Palestras proferidas	Até 0,2 pontos por palestra saturável em 1 ponto.
- Exercício de bolsa de produtividade em pesquisa ou de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora junto às agências de fomento.	Até 0,5 pontos por ano.
- Coordenação de congressos e seminários internacionais.	Até 3 pontos por evento.
- Coordenação de congressos e seminários nacionais.	Até 1 ponto por evento.
- Coordenação de sessões em eventos.	Até 0,1 ponto por evento saturável em 1 ponto.
- Obtenção de patentes.	Até 3 pontos por patente.



GRUPO V – Atividades Especiais

Saturável em 10 pontos	
- Participação em banca de doutorado, livre-docência ou mestrado.	0,3 ponto por banca saturável em 4 pontos.
- Participação em bancas de concursos públicos para magistério superior.	0,1 ponto por banca saturável em 4 pontos.
- Coordenação de curso de especialização.	0,5 ponto por curso saturável em 3 pontos.
- Participação em projeto de extensão realizado.	Até 0,2 ponto por projeto saturável em 3 pontos.
- Coordenação de projeto de extensão.	Até 0,5 ponto por projeto saturável em 3 pontos.
- Outras atividades a critério da comissão julgadora (consultor <i>ad-hoc</i> , <i>referee</i> , revisor, avaliação de cursos, etc.)	Até 0,2 ponto por atividade saturável em 3 pontos.

GRUPO VI – Funções Administrativas Universitárias

Saturável em 10 pontos	
- Atividades administrativas.	Até 2,5 pontos por ano/atividade.

GRUPO VII – Exercícios Profissionais

Saturável em 10 pontos	
- Exercício profissional na área correlata do concurso, exceto docência.	Até 2 pontos por ano.

GRUPO VIII – Outros

Saturável em 20 pontos	
- Atividade docente e profissional nos demais graus de ensino.	Até 2 pontos por ano.
- Exercício de iniciação científica.	Até 0,5 ponto exercício.
- Estágio profissional	Até 0,5 ponto por estágio saturável em 2 pontos.
- Pós-doutoramento.	Até 3 pontos.
- Livre-docência.	10 pontos.



Emitido em 28/05/2025

ANEXO Nº 45/2025 - DDP (11.77.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 16:25)

ANDRE LUIZ ALVES DIAS

DIRETOR(A)

DDP (11.77.02)

Matrícula: ####281#0

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **45**, ano: **2025**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **28/05/2025** e o código de verificação: **1fb9eddf3d**